



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.065, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 814.981,97 (Oitocentos quatorze mil novecentos oitenta uns reais, noventa sete centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 814.981,97 (Oitocentos quatorze mil, novecentos e oitenta um reais, noventa sete centavos), na forma abaixo especificada:

03.010.001 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10-	SAUDE
301-	ATENÇÃO BÁSICA
0001-	ATENÇÃO PRIMÁRIA RESOLUTIVA
2.713-	INFRAESTRUTURA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
4.4.90.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 814.981,97
FONTE 155	

Art. 2º A abertura do crédito discriminado no artigo anterior são originários e classificados no orçamento programa vigente para o exercício financeiro de 2022 e contabilizados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente da Resolução SES/MG Nº 8.163, de 18 maio de 2022, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal